

LEI Nº 3.814 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 3.810/07, que aumenta a carga horária e o padrão de vencimento dos cargos de Tesoureiro, Secretário de Escola e Contabilista e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 1º e o art. 4º da Lei nº 3.810, de 12 de novembro de 2007, que aumenta a carga horária e o padrão de vencimentos dos cargos de Tesoureiro, Secretário de Escola e Contabilista, os quais, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a carga horária semanal, bem como o padrão de vencimento dos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário de Escola	40 horas semanais	4-A	R\$-428,53
Tesoureiro	36 horas semanais	12-A	R\$-1.176,05
Contabilista	36 horas semanais	15-A	R\$-1.782,50

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2008 para os cargos de Tesoureiro e Contabilista."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de novembro de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração